



MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Coordenação Nacional de Licenciamento

SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-135  
Telefone: (61) 2024-6382 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ofício** nº 214/2018/CNL/GAB PRESI-IPHAN

A Sua Senhoria o Senhor  
**SÉRGIO BRUNO DOS REIS ALMEIDA**  
Coordenador Geral  
Fronteiras Arqueologia  
Rua 05, Chácara 118, Lt. 05, Sl. 301  
72.006-05 – Vicente Pires/DF

C/C

A Sua Senhoria o Senhor  
**RODRIGO COSTA ROCHA**  
Linhas de Energia do Sertão Transmissora S.A.  
Av. Bartolomeu Mitre, 336  
Leblon  
22.431-002 - Rio de Janeiro/RJ

**Assunto: Análise do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Linha de Transmissão 500 kV Paulo Afonso IV - Luiz Gonzaga C2, Municípios de Petrolândia e Jatobá, Estado de Pernambuco e Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.**

Prezado Senhor,

1. Após análise do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA referente ao empreendimento Linha de Transmissão 500 kV Paulo Afonso IV - Luiz Gonzaga C2, Municípios de Petrolândia e Jatobá, Estado de Pernambuco e Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, informamos que o Centro Nacional de Arqueologia – CNA/IPHAN, manifestou-se pela sua aprovação, conforme cópia da Portaria nº 48, de 20 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2018, Seção I, Anexo IV, Projeto 16, que dispõe acerca da Autorização para a realização do projeto em tela.
2. Sem mais, informamos que nos encontramos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**Carlúcio de Brito Baima**  
Coordenador Substituto  
Coordenação Técnica Nacional de Licenciamento  
Presidência do IPHAN



Documento assinado eletronicamente por **Carlúcio de Brito Baima, Coordenador Substituto da Coordenação Nacional de Licenciamento**, em 21/08/2018, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0667436** e o código CRC **359210C4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01450.008156/2017-50

SEI nº 0667436